



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**Processo nº 071/2021**

**–Dispensa 19/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Itamonte – MG torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pequenos produtores rurais, na condição de integrantes da “**Agricultura Familiar**”, para fazerem suas inscrições através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pane. Os interessados deverão se inscrever no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro em Itamonte/MG, no período de **10 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021**, no horário de **09 h às 11 h e de 13 h às 17 h**, para a inscrição de fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares do Município, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, e nas condições a seguir:

**1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, de 9 h às 11 h e de 13 h às 17 h, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, nesta cidade.

**2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**2.1** – Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais da “**Agricultura Familiar**” interessados em aderir ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente Edital, deverão apresentar para a inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

## **CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**2.1.1** - Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de Agricultor Familiar;

**2.1.2** - Cartão do CPF e do RG

**2.1.3** - CND Municipal;

**2.1.4** - Carta proposta para fornecimento de gêneros alimentícios com assinatura do agricultor participante

**2.1.5** - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

**2.2** – O interessado para ser inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

**2.3** - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

### **3 - DA ADESÃO E DO COMPROMISSO**

**3.1** – O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “Agricultura Familiar” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

### **4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES**

**4.1** - O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 24/06/2022;

**4.1.1** - O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

### **5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1** - O MUNICIPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

**5.2** – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

**5.3** – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

**5.3.1** – A tabela foi preparada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

**5.3.2** – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

**5.4** – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem **5.3.1**.

### **6 - DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Nutricionista da Merenda Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

**6.2** – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Nutricionista.

**6.3** – Para cada fornecimento haverá uma “autorização de fornecimento”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

**6.3.1** – Esta “autorização de fornecimento” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

**6.4** - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar.

**6.4.1** – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Departamento de Compras, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

**6.4.2** – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

**6.5** – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**7.1** – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

**7.2** – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**7.3** – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

**7.4** – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas seguintes rubricas orçamentárias

**149-** 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07

**151-** 02.06.01.12.306.0203.2018.3.3.90-30.07 do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento de prazo.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 02 de junho de 2021.

---

Aline Francisca Pinto Leite  
Presidente da CPL

**Visto:** \_\_\_\_\_  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB MG:196.442



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**COMPROMITENTE:** Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.666.750/0001-62, sediado nesta cidade à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, pelo Poder Executivo, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Alexandre Augusto Moreira Santos**, portador do RG 390856 – SSP RO e do CPF nº 174.948.856-68.

**COMPROMISSÁRIO** (a): ....., portador do CPF ....., residente e domiciliado .....

**EMBASAMENTO:** Processo nº 070/2021 – Chamada Pública nº 01/2021 – **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - O objeto do presente compromisso é o fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO**

**2.1** – O fornecimento do objeto obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar e /ou pela Nutricionista, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

**2.2** – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Merenda Escolar.

**2.3** – Para cada fornecimento haverá uma “autorização de fornecimento”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

**2.3.1** – Esta “autorização de fornecimento” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

**2.4** - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar e/ou pela Nutricionista.

**2.4.1** – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

**2.4.2** – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**2.5** – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1** - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

**3.1.1** – Havendo modificação no preço de mercado dos itens da tabela, a Comissão referida no item 2.1, fará uma reunião extraordinária com a presença do técnico da EMATER/MG e dos fornecedores da Agricultura Familiar e formularão nova tabela, para estabelecer novos preços.

**3.1.2** – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ ..... (..... )

**3.2** – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

**3.3** – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

**3.3.1** – A tabela foi preparada pela Secretaria de Educação, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.

**3.3.2** – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

**3.4** – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 3.3.1.

**3.5** – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO**

**4** - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2021.

**4.1** – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**5.2** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda e/ou a Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

**5.4** – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

**5.5** – A Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “autorização de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

**5.6** – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A Coordenação da Merenda Escolar da Prefeitura e/ou a Nutricionista ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para o devido processamento.

**6.2** – Somente a Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista poderão intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder às modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA**

**7.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação.

**7.2** – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**8.1** – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**8.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

**8.3** – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas

**149**- 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07

**151**- 02.06.01.12.306.0203.2017.3.3.90.30.07, do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento de prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE**  
**Município de Itamonte**  
**Alexandre Augusto Moreira Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSÁRIO (a)**  
.....

**Visto:** \_\_\_\_\_  
Priscila Rodrigues Maciel  
OABMG 196.442

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: - \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

CNPJ - 18.666.750/0001-62

Processo nº 071/2021

– Chamada Pública nº 19/2021

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS  
PARA A AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <b>DO MATERIAL</b>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.1055.1055.00016813</u> <b>Abóbora Madura: produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Abóbora Madura: produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	300,0000	KG	3,2666	979,98
0002	<u>1.1055.1055.00016814</u> <b>Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência</b>	300,0000	KG	4,0000	1.200,00
0003	<u>1.1055.1055.00011707</u> <b>ALHO</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ALHO: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	60,0000	KG	25,6666	1.540,00
0004	<u>1.1055.1055.00016816</u> <b>Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas íntegras. Entrega fracionada conforme cronograma.	3.000,0000	KG	3,3000	9.900,00
0005	<u>1.1055.1055.00016817</u> <b>Batata Inglesa: aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Batata Inglesa: aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 Kg, nas embalagens apropriadas	2.500,0000	KG	4,1666	10.416,50
0006	<u>1.1055.1055.00007244</u> <b>BATATA SALSA: apropriada para o consumo, de tamanh</b>	150,0000	KG	9,2666	1.389,99
0007	<u>1.1055.1056.00020607</u> <b>BATATA DOCE</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BATATA DOCE- apropriada para o consumo, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades, Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	100,0000	KG	5,9666	596,66
0008	<u>1.1055.1055.00016818</u> <b>Beterraba: alimento em bom estado de conservação.</b>	200,0000	KG	3,3166	663,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Beterraba: alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma				
<b>0009</b>	<u>1.1055.1055.00006528</u> <b>BRÓCOLIS RAMOSO - ISENTO DE SUJIDADES</b>	250,0000	MÇ	4,4666	1.116,65

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <b>DO MATERIAL</b>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0010</b>	<u>1.1055.1056.00016820</u> <b>Cebola: produto inteiro, com casca lisa, isento de sujidades,</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cebola: produto inteiro, com casca lisa, isento de sujidades, separadas da réstia, de tamanho médio, sem partes amassadas e/ou estragadas, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	250,0000	KG	4,0000	1.000,00
<b>0011</b>	<u>1.1055.1056.00016821</u> <b>Cenoura: aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades,</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cenoura: aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	1.500,0000	KG	4,2666	6.399,90
<b>0012</b>	<u>1.1055.1056.00016822</u> <b>Couve-flor: produto em bom estado de conservação</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Couve-flor: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolta em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	200,0000	UN	4,5000	900,00
<b>0013</b>	<u>1.1055.1056.00016824</u> <b>Inhame: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Inhame: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.	100,0000	KG	6,5000	650,00
<b>0014</b>	<u>1.1055.1056.00016825</u> <b>Laranja - pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Laranja - pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa, sem qualquer alteração que comprometa suas características organolépticas. Embaladas em sacos de 20Kg, com embalagens próprias. Entrega fracionada conforme cronograma.	4.000,0000	KG	2,9000	11.600,00
<b>0015</b>	<u>1.1055.1055.00007254</u> <b>MANDIOCA: alimento inteiro, isento de sujidades,</b>	300,0000	KG	4,1333	1.239,99
<b>0016</b>	<u>1.1055.1056.00020608</u> <b>Polpa de frutas: de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Polpa de frutas: de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega. Sabor maracujá.	250,0000	UN	29,0000	7.250,00
<b>0017</b>	<u>1.1055.1056.00016829</u> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Repolho: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300g. Entrega fracionada conforme cronograma	100,0000	UN	2,7666	276,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

DESCRIÇÃO COMPLETA: Repolho: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300g. Entrega fracionada conforme cronograma.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <b>DO MATERIAL</b>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0018</b>	<u>1.1055.1056.00016830</u> <b>Tomate: alimento próprio para o consumo, em bom estágio de conservação, sem qualquer alteração que compromete</b>  <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Tomate: alimento próprio para o consumo, em bom estágio de conservação, sem qualquer alteração que compromete seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma.	1.500,0000	KG	5,5666	8.349,90
<b>0019</b>	<u>1.1055.1056.00016831</u> <b>Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega</b>  <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	100,0000	KG	8,9333	893,33

TOTAL: **66.362,88**

TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA: **66.362,88**

**TOTAL GERAL: 66.362,88**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

**Processo nº 071/2021**

**– Chamada Pública nº 19/2021**

**DECLARAÇÃO ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itamonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

CNPJ - 18.666.750/0001-62

Processo nº 071/2021

– Chamada Pública nº 19/2021

**Anexo II**  
**Proposta**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.1055.1055.00016813</u> <b>Abóbora Madura: produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Abóbora Madura: produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	300,0000	KG		
0002	<u>1.1055.1055.00016814</u> <b>Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência</b>	300,0000	KG		
0003	<u>1.1055.1055.00011707</u> <b>ALHO</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ALHO: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	60,0000	KG		
0004	<u>1.1055.1055.00016816</u> <b>Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas íntegras. Entrega fracionada conforme cronograma.	3.000,0000	KG		
0005	<u>1.1055.1055.00016817</u> <b>Batata Inglesa: aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Batata Inglesa: aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 Kg, nas embalagens apropriadas	2.500,0000	KG		
0006	<u>1.1055.1055.00007244</u> <b>BATATA SALSA: apropriada para o consumo, de tamanh</b>	150,0000	KG		
0007	<u>1.1055.1056.00020607</u> <b>BATATA DOCE</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BATATA DOCE- apropriada para o consumo, livre de amassados, bolores, partes estragadas, isenta de sujidades, Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	100,0000	KG		
0008	<u>1.1055.1055.00016818</u> <b>Beterraba: alimento em bom estado de conservação.</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Beterraba: alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	200,0000	KG		
0009	<u>1.1055.1055.00006528</u> <b>BRÓCOLIS RAMOSO - ISENTOS DE SUJIDADES</b>	250,0000	MÇ		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

CNPJ - 18.666.750/0001-62

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA ( 33 )</b>
-------------------------	--

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <b>DO MATERIAL</b>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0010</b>	<u>1.1055.1056.00016820</u> <b>Cebola: produto inteiro, com casca lisa, isento de sujidades,</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cebola: produto inteiro, com casca lisa, isento de sujidades, separadas da réstia, de tamanho médio, sem partes amassadas e/ou estragadas, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	250,0000	KG		
<b>0011</b>	<u>1.1055.1056.00016821</u> <b>Cenoura: aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades,</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cenoura: aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	1.500,0000	KG		
<b>0012</b>	<u>1.1055.1056.00016822</u> <b>Couve-flor: produto em bom estado de conservação</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Couve-flor: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolta em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma.	200,0000	UN		
<b>0013</b>	<u>1.1055.1056.00016824</u> <b>Inhame: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Inhame: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma.	100,0000	KG		
<b>0014</b>	<u>1.1055.1056.00016825</u> <b>Laranja - pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Laranja - pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa, sem qualquer alteração que comprometa suas características organolépticas. Embaladas em sacos de 20Kg, com embalagens próprias. Entrega fracionada conforme cronograma.	4.000,0000	KG		
<b>0015</b>	<u>1.1055.1055.00007254</u> <b>MANDIOCA: alimento inteiro, isento de sujidades,</b>	300,0000	KG		
<b>0016</b>	<u>1.1055.1056.00020608</u> <b>Polpa de frutas: de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Polpa de frutas: de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega. Sabor maracujá.	250,0000	UN		
<b>0017</b>	<u>1.1055.1056.00016829</u> <b>Repolho: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas caracterí</b>	100,0000	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais**

**CNPJ - 18.666.750/0001-62**

DESCRIÇÃO COMPLETA: Repolho: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300g. Entrega fracionada conforme cronograma.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA ( 33 )</b>
-------------------------	--

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <b>DO MATERIAL</b>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>0018</b>	<b>1.1055.1056.00016830</b> <b>Tomate: alimento próprio para o consumo, em bom estágio de conservação, sem qualquer alteração que compromete</b>  <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Tomate: alimento próprio para o consumo, em bom estágio de conservação, sem qualquer alteração que compromete seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma.	1.500,0000	KG		
<b>0019</b>	<b>1.1055.1056.00016831</b> <b>Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega</b>  <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma.	100,0000	KG		
TOTAL:					

**TOTAL GERAL:**